

**PARECER Nº 972/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 356/10.**

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa informativa com endereço de "Ecoponto" em locais viciados no descarte irregular de entulho no município de São Paulo e dá outras providências.

O autor defende sua propositura como forma de educar e informar a população quanto ao descarte correto de entulho no município.

Destaca o nobre Vereador, que ao indicar o local adequado para despejo, manuseio e melhor aproveitamento do entulho, a municipalidade mostra possuir meios para receber estes materiais, não estando tão somente com ânimo de multar e sim de preservar a cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade, sugerindo, no entanto, Substitutivo, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

A lei nº 13.478/02, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, em seu art. 161, proíbe o depósito de entulho, terra e demais resíduos, em quantidade superior a 50 (cinquenta) quilogramas, em vias, passeios, jardins, áreas e logradouros públicos, estabelecendo multa pelo seu descumprimento.

Já o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, instituído pela Lei 14.803/08, criou rede de pontos de entrega voluntária para pequenos volumes de resíduos oriundos da construção civil e de pequenos bens inservíveis, a ser instalados em cada Distrito, limitados a 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) por descarga, para triagem, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes.

A viabilização desta rede vem ocorrendo na prática por meio da instalação dos denominados Ecopontos, em áreas confinadas dotadas de infra-estrutura e pessoal responsável pela triagem e pelo recebimento do material, havendo mais de trinta deles em operação no momento.

Diante do exposto conclui-se que a presente proposta se reveste de caráter meritório, pois possibilitará a divulgação da existência e da localização destes equipamentos públicos, destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e bens inservíveis, bem como servirá de instrumento contra o descarte irregular dos resíduos em áreas degradadas, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população paulistana, motivo pelo qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a aprovação da proposição, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/08/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Ítalo Cardoso - Relator – PT

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha

Quito Formiga - PR

Toninho Paiva - PR